



## Relatório de Consultas

### Agenda de Atendimento de Consultas (MDC)

Unidade: HIGUTI E BEDIN OFTALMOLOGIA

Data: 26/10/2022

Profissional: ALISSON CIRINO BEDIN

CRP: 225265

MÉDICO OFTALMOLOGISTA 225265

Horário	Código	Paciente	Nascimento	Município de Origem	Procedimento
07:00	15979-1	LIDIA KUTIANSKI	04/02/1953	PAULO FRONTIN	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
07:00	28077-1	VERONICA ZULKIEWICZ RETKVA	31/01/1967	PAULO FRONTIN	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
07:00	243683-1	ANA CHMURA NETA	30/11/1958	PAULO FRONTIN	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
07:00	175288-1	VANDA TOMCZY MOREIRA <i>EV</i>	27/09/1951	PAULO FRONTIN	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
07:00	36260-1	MARIA DIONIZIA BARBOSA DE LIMA	20/08/1956	PAULO FRONTIN	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
07:00	22192-1	EDUARDO HILARIO DA LUZ	18/03/1958	PAULO FRONTIN	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
07:00	51299-1	ANADIR MARQUES DE LIMA HRUBA	08/05/1962	PAULO FRONTIN	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
07:00	394087-1	TEREZA CRISTINA MARTINS	11/09/1960	PAULO FRONTIN	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
07:00	44700-1	PEDRO LUMIKOWSKI	01/04/1945	PAULO FRONTIN	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
07:00	409261-1	EDINA JAINE BORUCH	05/07/2001	PAULO FRONTIN	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
07:00	45318-1	MARIA LUIZA LENARTOVISZ	16/10/1957	PAULO FRONTIN	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
07:00	141655-1	BRUNO MARCZAK	06/10/1954	PAULO FRONTIN	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
07:00	137168-1	ADELAIDE KOCHAN	15/12/1955	PAULO FRONTIN	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
07:00	28087-1	ROSA PATRICIA JAREMKO	12/02/1997	PAULO FRONTIN	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA

Total de Consultas na especialidade: 14

Total de Consultas: 14



Declaro ter atendido estes pacientes nesta data.

ALISSON CIRINO BEDIN / 26616



OFTALMOCLÍNICA  
CLÍNICA DE OLHOS

88044088

43992896730

27/09/53

Dr. Alisson Cirino Bedin  
CRM-PR 26.616  
Catarata e Segmento Anterior

Dra. Joana Híguti Bedin  
CRM-PR 28.898  
Retina e Vítreo



PARA: Vanda Tomczyk meina

**SOLICITAÇÃO DE EXAMES**

- Angiografia com fluoresceína bilateral
- Biometria ocular - OD ( ) OE ( )
- Campo visual bilateral
- Curva tensional diária
- Ecografia ocular - OD ( ) OE ( )
- Estereofoto de papila -OD ( ) OE ( )
- Gonioscopia
- Mapeamento de retina bilateral
- Microscopia especular corneana - OD ( ) OE ( )
- Paquimetria corneana - OD ( ) OE ( )
- Tomografia de coerência óptica (nervo óptico) - OD ( ) OE ( )
- Tomografia de coerência óptica (mácula) - OD ( ) OE ( )
- Tomografia de córnea (Galilei) - OD ( ) OE ( )
- Tonometria binocular
- Topografia computadorizada de córnea - OD ( ) OE ( )

Observações: Dm em Ho  
catanata AO  
BAV A E

*[Signature]*  
Dr. Alisson C. Bedin  
CRM-PR 26.616 / RQE 19.435  
Oftalmologista

Data: 26 / 10 / 22

Médico

Unidade  
- São Mateus do Sul  
Av. Dom Pedro II, 623 - Centro  
(42) 3532-3478 (42) 99999-2244 ☎  
oftalmoclinicasms@gmail.com

Unidade  
- São João do Triunfo  
Rua Francisco Neves Filho, 150 - Centro  
(42) 99999-2211 ☎  
oftalmoclinicasjt@yahoo.com



CLÍNICA DE OLHOS

Dr. Alisson Cirino Bordin  
CRM: 28.556  
Catarata e Refratação

Dr. Joana Fagali Bordin  
CRM: 28.556  
Catarata e Refratação

PARA: Bianca Zehi Nemski

SOLICITAÇÃO DE EXAMES

- Angiografia com fluoresceína bilateral
- Bionetria ocular - OD ( ) OE ( )
- Campo visual bilateral
- Curva tensional diurna
- Ecografia ocular - OD ( ) OE ( )
- Esteriômetro de pupila - OD ( ) OE ( )
- Gonioscopia
- Mapeamento de retina bilateral
- Microscopia especular corneana - OD ( ) OE ( )
- Perimetria com campo - OD ( ) OE ( )
- Tomografia de coerência óptica (anexo) - OD ( ) OE ( )
- Tomografia de coerência óptica (anexo) - OD ( ) OE ( )
- Tomografia de coerência óptica (anexo) - OD ( ) OE ( )
- Tomografia de coerência óptica (anexo) - OD ( ) OE ( )
- Tomografia de coerência óptica (anexo) - OD ( ) OE ( )
- Tomografia computadorizada de retina - OD ( ) OE ( )

DPV AC

nenca fez check up  
ciclone oftalmológico

Dr. Alisson Cirino Bordin  
CRM: 28.556  
Catarata e Refratação

Data: 07 / 11 / 22

Médico



CLÍNICA DE OLHOS

Dr. Alisson Cirino Bordin  
CRM: 28.556  
Catarata e Refratação

Dr. Joana Fagali Bordin  
CRM: 28.556  
Catarata e Refratação

PARA: Júlia Camêdo de Oliveira

SOLICITAÇÃO DE EXAMES

- Angiografia com fluoresceína bilateral
- Bionetria ocular - OD ( ) OE ( )
- Campo visual bilateral
- Curva tensional diurna
- Ecografia ocular - OD ( ) OE ( )
- Esteriômetro de pupila - OD ( ) OE ( )
- Gonioscopia
- Mapeamento de retina bilateral
- Microscopia especular corneana - OD ( ) OE ( )
- Paquímetro e corneia - OD ( ) OE ( )
- Tomografia de coerência óptica (anexo) - OD ( ) OE ( )
- Tomografia de coerência óptica (anexo) - OD ( ) OE ( )
- Tomografia de coerência óptica (anexo) - OD ( ) OE ( )
- Tomografia de coerência óptica (anexo) - OD ( ) OE ( )
- Tomografia computadorizada de retina - OD ( ) OE ( )

Observações: paciente plano ferrena na  
reaberto dos exames - catatare  
avanzado  
auto mipe + 1 antigm

Dr. Alisson Cirino Bordin  
CRM: 28.556  
Catarata e Refratação

Data: 25 / 11 / 22

Médico



Endereço: Rua...  
Telefone: (41) 3399-3478  
CNPJ: 08.900.000/0001-01

99943-1863

28/10/22



**OFTALMOCLÍNICA**  
CLÍNICA DE OLHOS

**Dr. Alisson Cirino Bedin**  
CRM-PR 26.616  
Catarata e Segmento Anterior

**Dra. Joana Higuti Bedin**  
CRM-PR 28.898  
Retina e Vítreo

DN: 23104192

PARA: Selma Ferreira C. Rodrigues

**SOLICITAÇÃO DE EXAMES**

- Angiografia com fluoresceína bilateral
- Biometria ocular - OD ( ) OE ( )
- Campo visual bilateral
- Curva tensional diária
- Ecografia ocular - OD ( ) OE ( )
- Estereofoto de papila -OD ( ) OE ( )
- Gonioscopia
- Mapeamento de retina bilateral
- Microscopia especular corneana - OD ( ) OE ( )
- Paquimetria corneana - OD ( ) OE ( )
- Tomografia de coerência óptica (nervo óptico) - OD ( ) OE ( )
- Tomografia de coerência óptica (mácula) - OD ( ) OE ( )
- Tomografia de córnea (Galilei) - OD ( ) OE ( )
- Tonometria binocular
- Topografia computadorizada de córnea - OD ( ) OE ( )



Observações: pt OE  
Cefaléia constante

Data: 27/10/22

*Dr. Alisson Cirino Bedin*  
CRM-PR 26.616 / RQE 19.415  
Oftalmologista

Médico

Unidade  
- São Mateus do Sul  
Av. Dom Pedro II, 623 - Centro  
(42) 3532-3478 (42) 99999-2244 ☎  
oftalmoclinicasms@gmail.com

Unidade  
- São João do Triunfo  
Rua Francisco Neves Filho, 150 - Centro  
(42) 99999-2211 ☎  
oftalmoclinicasjt@yahoo.com

PARA:

Antonina Zadericki Duda

**SOLICITAÇÃO DE EXAMES**

- Angiografia com fluoresceína bilateral
- Biometria ocular - OD ( ) OE ( )
- Campo visual bilateral
- Curva tensional diária
- Ecografia ocular - OD ( ) OE ( )
- Estereofoto de papila - OD ( ) OE ( )
- Gonioscopia
- Mapeamento de retina bilateral
- Microscopia especular corneana - OD ( ) OE ( )
- Paquimetria corneana - OD ( ) OE ( )
- Tomografia de coerência óptica (nervo óptico) - OD ( ) OE ( )
- Tomografia de coerência óptica (mácula) - OD ( ) OE ( )
- Tomografia de córnea (Galilei) - OD ( ) OE ( )
- Tonometria binocular
- Topografia computadorizada de córnea - OD ( ) OE ( )

Observações:

Dm em Ho  
HAS

Data:

27/10/22

Dr. Alisson C. Bedin  
CRM-PR 26.616 / RQE 19.435  
Oftalmologista

Médico

PARA: Vanda Tomazy marina

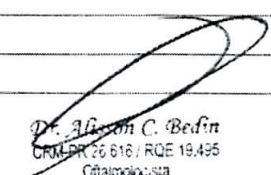
**SOLICITAÇÃO DE EXAMES**

- Angiografia com fluoresceína bilateral
- Biometria ocular - OD ( ) OE ( )
- Campo visual bilateral
- Curva tensional diária
- Ecografia ocular - OD ( ) OE ( )
- Estereofoto de papila - OD ( ) OE ( )
- Gonioscopia
- Mapeamento de retina bilateral
- Microscopia especular corneana - OD ( ) OE ( )
- Paquimetria corneana - OD ( ) OE ( )
- Tomografia de coerência óptica (nervo óptico) - OD ( ) OE ( )
- Tomografia de coerência óptica (mácula) - OD ( ) OE ( )
- Tomografia de córnea (Galilei) - OD ( ) OE ( )
- Tonometria binocular
- Topografia computadorizada de córnea - OD ( ) OE ( )

Observações:

Dm em Hto  
catarata AO  
BAV A E

Data: 26 / 10 / 22

  
Dr. Alisson C. Bedin  
CRM-PR 26.616 / RQE 19.495  
Oftalmologista

Médico

Unidade  
- São Mateus do Sul  
Av. Dom Pedro II, 623 - Centro  
(42) 3532-3478 (42) 99999-2244 ☎  
oftalmoclinicasms@gmail.com

Unidade  
- São João do Triunfo  
Rua Francisco Neves Filho, 150 - Centro  
(42) 99999-2211 ☎  
oftalmoclinicasjt@yahoo.com

05107189

998265391



OFTALMOCLÍNICA  
CLÍNICA DE OLHOS

Dr. Alisson Cirino Bedin  
CRM-PR 26.616  
Catarata e Segmento Anterior

Dra. Joana Híguti Bedin  
CRM-PR 28.898  
Retina e Vítreo



PARA: Aliane Braz gabardo

**SOLICITAÇÃO DE EXAMES**

- Angiografia com fluoresceína bilateral
- Biometria ocular - OD ( ) OE ( )
- Campo visual bilateral
- Curva tensional diária
- Ecografia ocular - OD ( ) OE ( )
- Estereofoto de papila - OD ( ) OE ( )
- Gonioscopia
- Mapeamento de retina bilateral
- Microscopia especular corneana - OD ( ) OE ( )
- Paquimetria corneana - OD ( ) OE ( )
- Tomografia de coerência óptica (nervo óptico) - OD ( ) OE ( )
- Tomografia de coerência óptica (mácula) - OD ( ) OE ( )
- Tomografia de córnea (Galilei) - OD ( ) OE ( )
- Tonometria binocular
- Topografia computadorizada de córnea - OD ( ) OE ( )

Observações: chama de estroma de córnea  
olho velho

Data: 27/10/22

Dr. Alisson C. Bedin  
CRM-PR 26.616 RQE 18.415  
Oftalmologista

Médico

Unidade  
- São Mateus do Sul  
Av. Dom Pedro II, 623 - Centro  
(42) 3532-3478 (42) 99999-2244 ☎  
oftalmoclinicasms@gmail.com

Unidade  
- São João do Triunfo  
Rua Francisco Neves Filho, 150 - Centro  
(42) 99999-2211 ☎  
oftalmoclinicasjt@yahoo.com

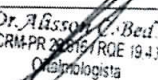
PARA: Antônia Ziantana

**SOLICITAÇÃO DE EXAMES**

- Angiografia com fluoresceína bilateral
- Biometria ocular - OD ( ) OE ( )
- Campo visual bilateral
- Curva tensional diária
- Ecografia ocular - OD ( ) OE ( )
- Estereofoto de papila - OD ( ) OE ( )
- Gonioscopia
- Mapeamento de retina bilateral
- Microscopia especular corneana - OD ( ) OE ( )
- Paquimetria corneana - OD ( ) OE ( )
- Tomografia de coerência óptica (nervo óptico) - OD ( ) OE ( )
- Tomografia de coerência óptica (mácula) - OD ( ) OE ( )
- Tomografia de córnea (Galilei) - OD ( ) OE ( )
- Tonometria binocular
- Topografia computadorizada de córnea - OD ( ) OE ( )

Observações: Catarata  
Dm 1m 4 anos - red 10

Data: 27/10/22

  
Dr. Alisson Cirino Bedin  
CRM-PR 26.616 / RQE 19.415  
Oftalmologista

Médico

Unidade  
- São Mateus do Sul  
Av. Dom Pedro II, 623 - Centro  
(42) 3532-3478 (42) 99999-2244  
oftalmoclinicasms@gmail.com

Unidade  
- São João do Triunfo  
Rua Francisco Neves Filho, 150 - Centro  
(42) 99999-2211  
oftalmoclinicasjt@yahoo.com



PARA:

Anita Novak Janiniuk

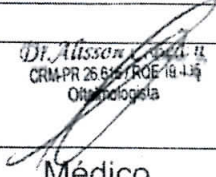
**SOLICITAÇÃO DE EXAMES**

- Angiografia com fluoresceína bilateral
- Biometria ocular - OD ( ) OE ( )
- Campo visual bilateral
- Curva tensional diária
- Ecografia ocular - OD ( ) OE ( )
- Estereofoto de papila -OD ( ) OE ( )
- Gonioscopia
- Mapeamento de retina bilateral
- Microscopia especular corneana - OD ( ) OE ( )
- Paquimetria corneana - OD ( ) OE ( )
- Tomografia de coerência óptica (nervo óptico) - OD ( ) OE ( )
- Tomografia de coerência óptica (mácula) - OD ( ) OE ( )
- Tomografia de córnea (Galilei) - OD ( ) OE ( )
- Tonometria binocular
- Topografia computadorizada de córnea - OD ( ) OE ( )

Observações:

ptose palpebral OE pela mácula  
↳ melhora miotomia gástrica

Data: 27/10/22

  
Dr. Alisson Cirino Bedin  
CRM-PR 26.616 / RQE 19-157  
Oftalmologista

Médico

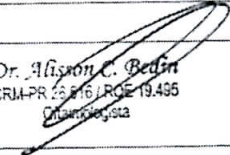
PARA: Eduardo Hilans da Luz

**SOLICITAÇÃO DE EXAMES**

- Angiografia com fluoresceína bilateral
- Biometria ocular - OD ( ) OE ( )
- Campo visual bilateral
- Curva tensional diária
- Ecografia ocular - OD ( ) OE ( )
- Estereofoto de papila - OD ( ) OE ( )
- Gonioscopia
- Mapeamento de retina bilateral
- Microscopia especular corneana - OD ( ) OE ( )
- Paquimetria corneana - OD ( ) OE ( )
- Tomografia de coerência óptica (nervo óptico) - OD ( ) OE ( )
- Tomografia de coerência óptica (mácula) - OD ( ) OE ( )
- Tomografia de córnea (Galilei) - OD ( ) OE ( )
- Tonometria binocular
- Topografia computadorizada de córnea - OD ( ) OE ( )

Observações: nunca fez check up

Data: 26 / 10 / 22

  
Dr. Alisson C. Bedin  
CRM-PR 26.616 / RQE 19.495  
Oftalmologista

Médico

31/10/22

42 88831700



OFTALMOCLÍNICA  
CLÍNICA DE OLHOS

Dr. Alisson Cirino Bedin  
CRM-PR 26.616  
Catarata e Segmento Anterior

Dra. Joana Higuti Bedin  
CRM-PR 28.898  
Retina e Vítreo

PARA:

Carla Marcia Deviany

**SOLICITAÇÃO DE EXAMES**

- Angiografia com fluoresceína bilateral
- Biometria ocular - OD ( ) OE ( )
- Campo visual bilateral
- Curva tensional diária
- Ecografia ocular - OD ( ) OE ( )
- Estereofoto de papila - OD ( ) OE ( )
- Gonioscopia
- Mapeamento de retina bilateral
- Microscopia especular corneana - OD ( ) OE ( )
- Paquimetria corneana - OD ( ) OE ( )
- Tomografia de coerência óptica (nervo óptico) - OD ( ) OE ( )
- Tomografia de coerência óptica (mácula) - OD ( ) OE ( )
- Tomografia de córnea (Galilei) - OD ( ) OE ( )
- Tonometria binocular
- Topografia computadorizada de córnea - OD ( ) OE ( )

Observações:

taumato contuso face  
atropelada por uma vaca

Data: 27/10/22

Dr. Alisson Cirino Bedin  
CRM-PR 26.616 / RQE 19.415  
Oftalmologista

Médico

Unidade  
- São Mateus do Sul  
Av. Dom Pedro II, 623 - Centro  
(42) 3532-3478 (42) 99999-2244 ☎  
oftalmoclinicasms@gmail.com

Unidade  
- São João do Triunfo  
Rua Francisco Neves Filho, 150 - Centro  
(42) 99999-2211 ☎  
oftalmoclinicasjt@yahoo.com



OFTALMOCLÍNICA  
CLÍNICA DE OLHOS

Dr. Alisson Cirino Bedin  
CRM-PR 26.616  
Catarata e Segmento Anterior

Dra. Joana Híguti Bedin  
CRM-PR 28.898  
Retina e Vitreo



01/11

988418456

PARA: Adelaide Kochan

**SOLICITAÇÃO DE EXAMES**

- Angiografia com fluoresceína bilateral
- Biometria ocular - OD ( ) OE ( )
- Campo visual bilateral
- Curva tensional diária
- Ecografia ocular - OD ( ) OE ( )
- Estereofoto de papila -OD ( ) OE ( )
- Gonioscopia
- Mapeamento de retina bilateral
- Microscopia especular corneana - OD ( ) OE ( )
- Paquimetria corneana - OD ( ) OE ( )
- Tomografia de coerência óptica (nervo óptico) - OD ( ) OE ( )
- Tomografia de coerência óptica (mácula) - OD ( ) OE ( )
- Tomografia de córnea (Galilei) - OD ( ) OE ( )
- Tonometria binocular
- Topografia computadorizada de córnea - OD ( ) OE ( )

Observações: catarata, grau OD  
20/200  
20/60  
HPS

Data: 26/10/22

*Dr. Alisson C. Bedin*  
CRM-PR 26.616 RQE 19.46  
Oftalmologista  
Medico

Unidade  
- São Mateus do Sul  
Av. Dom Pedro II, 623 - Centro  
(42) 3532-3478 (42) 99999-2244 ☎  
oftalmoclinicasms@gmail.com

Unidade  
- São João do Triunfo  
Rua Francisco Neves Filho, 150 - Centro  
(42) 99999-2211 ☎  
oftalmoclinicasjt@yahoo.com

PARA:

*Luiza Pauluk Ferrnaniak*

**SOLICITAÇÃO DE EXAMES**

- Angiografia com fluoresceína bilateral
- Biometria ocular - OD ( ) OE ( )
- Campo visual bilateral
- Curva tensional diária
- Ecografia ocular - OD ( ) OE ( )
- Estereofoto de papila - OD ( ) OE ( )
- Gonioscopia
- Mapeamento de retina bilateral
- Microscopia especular corneana - OD ( ) OE ( )
- Paquimetria corneana - OD ( ) OE ( )
- Tomografia de coerência óptica (nervo óptico) - OD ( ) OE ( )
- Tomografia de coerência óptica (mácula) - OD ( ) OE ( )
- Tomografia de córnea (Galilei) - OD ( ) OE ( )
- Tonometria binocular
- Topografia computadorizada de córnea - OD ( ) OE ( )

Observações:

*descompato ocular - OD*

*Ansiedade b7 tipo portador*

Data:

*27/10/22*

*Dr. Alisson Cirino Bedin*  
CRM-PR 26.616 / RQE 19.415  
Oftalmologista

Médico

PARA: Marcia Chojnacki

**SOLICITAÇÃO DE EXAMES**

- ( ) Angiografia com fluoresceína bilateral
- ( ) Biometria ocular - OD ( ) OE ( )
- ( ) Campo visual bilateral
- ( ) Curva tensional diária
- ( ) Ecografia ocular - OD ( ) OE ( )
- ( ) Estereofoto de papila -OD ( ) OE ( )
- ( ) Gonioscopia
- ( ) Mapeamento de retina bilateral
- Microscopia especular corneana - OD ( ) OE ( )
- Paquimetria corneana - OD ( ) OE ( )
- ( ) Tomografia de coerência óptica (nervo óptico) - OD ( ) OE ( )
- ( ) Tomografia de coerência óptica (mácula) - OD ( ) OE ( )
- ( ) Tomografia de córnea (Galilei) - OD ( ) OE ( )
- ( ) Tonometria binocular
- Topografia computadorizada de córnea - OD ( ) OE ( )

Observações: ET OD  
DAV AG  
auto astigm OD

Data: 27/10/22

Dr. Alisson C. Bedin  
CRM-PR 26.616 RQE 1945  
Oftalmologista

Médico

Unidade  
- São Mateus do Sul  
Av. Dom Pedro II, 623 - Centro  
(42) 3532-3478 (42) 99999-2244  
oftalmoclinicasms@gmail.com

Unidade  
- São João do Triunfo  
Rua Francisco Neves Filho, 150 - Centro  
(42) 99999-2211  
oftalmoclinicasjt@yahoo.com

Ref. Notificação extrajudicial de 23.11.2022

Suposto descumprimento de cláusula contratual, devido a atendimento realizado por profissional diverso do credenciado na realização de consultas

**HIGUTI E BEDIN OFTALMOLOGIA LTDA. S. S. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.754.907/0001-30, com sede na Rua Claudio Chantagnier, nº 786, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR, CEP 82.520-590, neste ato representada por seus sócios **ALISSON CIRINO BEDIN**, brasileiro, casado, médico inscrito no CRM/PR sob o nº 26616, com RG nº 864600-50 /SSP/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 053.159.039-90 e **JOANA DARC YURIE HIGUTI BEDIN**, brasileira, casada, médica inscrita no CRM/PR sob o nº 28898, com RG nº 8333878-4/SSP/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 008.956.769-23, ambos com endereço na Av. Sete de Setembro, nº 3815, apartamento 221, Curitiba/PR, CEP 80.250-210, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atenção à notificação extrajudicial em epígrafe, apresentar **DEFESA**, nos termos a seguir delineados, oportunidade em que fazem a juntada dos documentos comprobatórios anexos.

1. Trata-se de notificação extrajudicial encaminhada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI, que tem por objeto comunicação sobre o suposto atendimento pela profissional médica **JOANA DARC YURIE HIGUTI BEDIN** (CRM-PR nº 28.898) de pacientes do CISVALI, vinculados à agenda do profissional médico **ALISSON CIRINO BEDIN** (CRM-PR nº 26.616). Segundo o Consórcio Notificante, a profissional referenciada não se encontra habilitada entre os seus credenciados, conforme exigência do Edital de Chamamento nº 001/2021.

2. Ponto de especial atenção, é que o CISVALI, de forma cautelar e imediata sugeriu a suspensão no pagamento de atendimentos realizados pela Notificada, os quais estariam vinculados à profissional **JOANA DARC YURIE HIGUTI BEDIN**, até definitivo julgamento o expediente administrativo. Segundo destaca o Consórcio Notificante:

FLS  
48

---

O pagamento das consultas que foram, possivelmente, realizadas pela médica em substituição irregular ao médico credenciado será suspenso, até decisão administrativa relativa à presente notificação.

3. Ao final, o Notificante consigna que a não apresentação de defesa por parte da Notificada, vinculará oportunidade para medidas judiciais e administrativas pertinentes, inclusive com comunicação formal ao CRM-PR, para realização de fiscalização sobre a atuação médica inquinada.

4. Ressalte-se que em decorrência de notificação extrajudicial encaminhada por este mesmo Consórcio em 06.06.2022, esta Notificada já havia relacionado fatos que infirmam qualquer atuação irregular com base no Edital de Chamamento nº 001/2021 e Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2021.

5. De início, essencial registrar que embora o Notificante oportunize DEFESA à Notificada, **novamente não faz referência a processo administrativo** correlato, que observe os corolários do devido processo legal, inclusos o contraditório e ampla defesa, o que dificulta o acompanhamento e exercício pleno do direito de defesa pela Notificada. O acesso amplo e irrestrito ao caderno processual se mostra imprescindível para que a Notificada possa conhecer de todos os termos e circunstâncias de eventual descumprimento contratual, que possam ensejar eventual sanção, dentre as quais severa rescisão contratual.

6. Não bastasse isso, a Notificação Extrajudicial embora indique possíveis sanções à Notificada, o faz de forma absolutamente genérica, apenas sugerindo *"oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes, inclusive comunicação formal ao CRM-PR, para realização a devida fiscalização da atuação médica relatada"*. Não obstante, essencial a indicação de quais penalidades ou sua fonte normativa, que vinculariam descumprimento contratual, não bastando se vislumbrar abstratamente penalidades, ainda que previstas em legislação ou contrato. Quais penalidades se estão referindo? Multas, suspensões ou outras consequências?

7. A própria medida sugerida de suspensão no pagamento de consultas incontroversamente realizadas, não encontra qualquer indicação de dispositivo legal ou contratual em que se baseia, denotando-se iniciativa ilegal, abusiva e ensejadora de enriquecimento ilícito da administração pública, ora representada pelo CISVALI.



8. Sem a indicação dos dispositivos legais ou mesmo quais as sanções aplicáveis à Notificada, verifica-se amplitude deveras genérica ao processo administrativo sancionador, em detrimento do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, dificultando sobremaneira o direito de defesa.

9. Diante do suposto descumprimento contratual perpetrado pela Notificada, o Consórcio pode aplicar-lhe até mesmo a pena de rescisão, gerando afetação absolutamente desproporcional, demandando abertura à defesa específica e pormenorizada para cada uma das possíveis sanções efetivamente vislumbradas pelo CISVALI. Não havendo delimitação precisa do objeto e possíveis sanções aplicáveis à Notificada, a tarefa de apresentar defesa adequada torna-se inviabilizada.

10. Efetivamente, no âmbito do Direito Administrativo Sancionador, *"a sanção há que ser certa e determinada, tal como ocorre com as sanções penais, e prevista em leis, sejam federais, estaduais e municipais"*<sup>1</sup>.

11. Quanto ao mérito da notificação, o primeiro destaque essencial é que a Notificada é empresa atuante na especialidade médica de oftalmologia e possui como sócios **JOANA DARC YURIE HIGUTI BEDIN** (CRM-PR nº 28.898) e **ALISSON CIRINO BEDIN** (CRM-PR nº 26.616) – contrato social no doc. 02 anexo. Embora apenas o segundo possua credenciamento junto ao CISVALI, nos termos do Edital de Chamamento nº 001/2021, a atuação da Notificada é mais ampla do que os parâmetros do Contrato Administrativo nº 027/2021, sendo a Dra. **JOANA DARC YURIE HIGUTI BEDIN** legitimada à atuação dentro das missões do objeto social, mesmo porque médica devidamente inscrita junto ao CRM sob o nº 28.898.

12. Vale referir que a Dra. **JOANA DARC YURIE HIGUTI BEDIN** é sócia da notificada **HIGUTI E BEDIN OFTALMOLOGIA LTDA. S. S. – ME**, conforme contrato social colacionado no anexo 02 e devidamente apresentado no procedimento de habilitação correlato, sendo esta a pessoa jurídica contratada mediante o Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2021, de conhecimento INEXCUSÁVEL do CISVALI.

13. De outro lado, especificamente em relação ao Contrato nº 027/2021, ratificado pela Notificada junto à Notificante, a Dra. **JOANA DARC YURIE HIGUTI**

<sup>1</sup> OSÓRIO, Fábio Medina. *Direito Administrativo Sancionador*, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015, p. 118.



BEDIN não possui atuação como responsável técnica ou no atendimento de quaisquer pacientes encaminhados pelo CISVALI, já que vinculados exclusivamente ao Dr. ALISSON CIRINO BEDIN, sendo este o único credenciado, conforme exigências do Edital de Chamamento nº 001/2021. Não obstante, em perspectiva meramente auxiliar, dentro dos parâmetros de atuação médica e no exercício pleno e regular da profissão, a Dra. JOANA DARC YURIE HIGUTI BEDIN apenas contribui de forma assessória aos atendimentos EFETIVAMENTE realizados pelo Dr. ALISSON CIRINO BEDIN, o que pode ser constatado justamente pelas cópias das formalizações de encaminhamentos ou solicitação de exames emitidos pela profissional, citados na notificação.

14. Ocorre que a mera formalização de encaminhamentos, como destacados, NÃO REPRESENTA O ATENDIMENTO REALIZADO, tratando-se apenas de ato formal de prerrogativa médica, emitido por profissional devidamente inscrita no CRM. Já a condução dos atendimentos, dentro do escopo do Contrato nº 027/2021, é sempre realizada pelo Dr. ALISSON CIRINO BEDIN, sendo este o responsável técnico pelo contrato, em representação à notificada.

15. Nesse sentido, o Edital de Chamamento nº 001/2021 ou Contrato nº 027/2021 não trazem qualquer proibição às atividades auxiliares. Até mesmo porque não seria razoável que o profissional credenciado realizasse todas as atividades acessórias aos atendimentos contratados, desde atribuições de secretariado, administração, organização geral, e, por que não, a formalização de encaminhamentos e assessoria em atendimentos. Não sem razão o próprio Edital de Chamamento nº 001/2021, em seu subitem 6.2.1 admite a contratação excepcional de profissionais generalistas. Veja-se:

6.2.1 Excepcionalmente poderão ser contratados médicos generalistas com especialização reconhecida pelo MEC, de no mínimo, 360 horas, na área de saúde de interesse do CISVALI, que sejam fundamentais para o atendimento aos usuários SUS. Esses atendimentos deverão estar descobertos parcial e/ou totalmente e suas contratações devem ter o aval do Diretor Técnico e da Secretária Executiva.

Aqui é de se destacar que, admitida a contratação de profissionais generalistas, ainda que verificada alguma irregularidade em relação aos termos da Notificação ora respondida, INEXISTE qualquer prejuízo decorrente, demandando-se meros ajustes, conforme pedido ao final.

Nesse mesmo sentido, o subitem 9.4, traz como obrigação ao prestador de serviços a utilização de pessoal para execução do objeto contratual. Em destaque:

9.4 É de responsabilidade exclusiva e integral do Prestador de Serviços a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CISVALI ou para os Municípios integrantes do Consórcio;

16. Do que se extrai da Notificação Extrajudicial a irregularidade contratual verificada estaria delimitada pela Cláusula Sexta, alínea "b", item III do Contrato nº 027/2021, consistente em *"indicar formalmente à Administração, os responsáveis pela prestação dos serviços e emissões de laudos, objeto deste contrato"*. Ocorre que, como descrito, a prestação dos serviços, consistentes em atendimentos agendados pelo CISVALI, é realizada EXCLUSIVAMENTE pelo Dr. **ALISSON CIRINO BEDIN**, não se constando essa atuação pela Dra. **JOANA DARC YURIE HIGUTI BEDIN**, ainda que mediante a emissão de laudos ou outras vinculações de exclusividade ao profissional credenciado. No caso trata-se tão somente de formalização de encaminhamentos e auxílio em atendimentos excepcionais, ratificados como ato formal de prerrogativa médica, emitido por profissional devidamente inscrita no CRM, a partir de atendimentos EFETIVAMENTE conduzidos pelo Dr. **ALISSON CIRINO BEDIN**.

17. Aliás, embora ainda sem Declaração de Especialidade emitida pelo CRM/CFM, a Dra. **JOANA DARC YURIE HIGUTI BEDIN** possui treinamento CONCLUÍDO como médica especializanda em oftalmologia junto ao Hospital Santa Casa de Curitiba (vide doc. 03 anexo), bem como formação em Programa de Fellowship em Seguimento Posterior com ênfase em Retina e Vítreo junto ao Hospital de Olhos do Paraná (doc. 04 anexo), tratando-se de profissional de alto gabarito, capaz de participar da operação e administração da Notifica, empresa na qual é sócia, como de conhecimento deste CISVALI.

18. No caso NÃO HÁ VEDAÇÃO contratual para que o profissional credenciado obtenha necessário auxílio em suas atividades (do contrário, vide subitens 6.2.1 e 9.4 do Edital de Chamamento nº 001/2021), até porque diverso disso não seria razoável ou praticável, desde que se mantenha a exclusividade na condução dos atendimentos contratados, respondendo diretamente como profissional credenciado junto ao CISVALI. Aliás, não cabe à Administração interpretação restritiva e desvinculada às finalidades dos

---

seus atos, sob risco de ofensa ao art. 22 da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

*In verbs:*

Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

§ 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.

19. Os artigos 20 e 21 antecedentes, também prescrevem sobre aspectos de proporcionalidade de eventuais sanções ou declaração de invalidade de atos, sempre condicionados à observação dos resultados e consequências práticas das decisões:

Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos **sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.**

Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas.

Art. 21. A decisão que, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, decretar a invalidação de ato, **contrato**, ajuste, processo ou norma administrativa **deverá indicar de modo expresso suas consequências jurídicas e administrativas.**

Parágrafo único. A decisão a que se refere o **caput** deste artigo deverá, quando for o caso, **indicar as condições para que a regularização ocorra de modo proporcional e equânime e sem prejuízo aos interesses gerais**, não se podendo impor aos sujeitos atingidos ônus ou perdas que, em função das peculiaridades do caso, sejam anormais ou excessivos.

20. Note-se que em fundada dúvida interpretativa ou mesmo se verificada alguma irregularidade, eventual decisão deve observar parâmetros de proporcionalidade, inclusive indicando "*condições para que a regularização ocorra de modo proporcional e equânime e sem prejuízo aos interesses gerais, não se podendo impor aos sujeitos atingidos ônus ou perdas que, em função das peculiaridades do caso, sejam anormais ou excessivos*", maneira que a rescisão contratual, de forma direta e indiscriminada, representa consequência sobremaneira gravosa, descontextualizada e desproporcional.

21. No caso **sequer consta alegação de prejuízos**, seja por relato de pacientes ou quaisquer agentes em tese prejudicados, tratando-se tão somente de atos AUXILIARES, correspondentes à formalização de encaminhamentos e atendimentos



---

auxiliares excepcionais, emitidos por médica regularmente inscrita junto ao CRM, a partir de atendimentos efetivamente conduzidos pelo médico credenciado Dr. ALISSON CIRINO BEDIN. Inexistindo prejuízos ou riscos mensuráveis, não há que se cogitar a aplicação de sanções em quaisquer perspectivas, de gravidade desproporcional como suspensão de pagamentos ou rescisão contratual.

22. Não subsiste amparo legal a qualquer suspensão no pagamento de serviços e atendimentos efetivamente realizados, nos termos do contrato ratificado entre as partes, sob risco de enriquecimento ilícito do CISVALI, passível de revisão pelas instâncias competentes.

23. É notório enriquecimento ilícito a retenção da remuneração de serviços efetivamente prestados. Não sem razão o art. 59 da Lei 8.666/1993 prevê que mesmo em casos em que se verificam irregularidades em licitações, assegura-se a contraprestação para serviços efetivamente prestados. Veja-se o que prescreve o avertido dispositivo legal:

Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24. Diante do exposto, inexistindo qualquer conduta infrativa cometida pela Notificada, requer (i) a imediata liberação dos pagamentos relativos a todos os atendimentos realizados pela Notificada, caso tenham sido obstados, especialmente porque tal conduta representa verdadeira sanção, que somente poderia se consolidar mediante regular processo administrativo, em decisão terminativa; bem como (ii) a extinção de qualquer procedimento administrativo com fins sancionatórios, com o seu consequente arquivamento, pela inexistência de indício de ofensa aos termos do Contrato nº 027/2021.

25. Na hipótese de subsistir processo administrativo sancionatório, requer seja concedido acesso à sua integralidade pela Notificada, com a oportunidade de apresentação de defesa administrativa, nos termos da Lei nº 9.784/1999, em homenagem ao devido processo legal e seus corolários do contraditório e ampla defesa.

---

26. Por oportuno, requer seja o presente expediente encaminhado ao Diretor Técnico e Secretaria Executiva do CISVALI, para que nos termos do subitem 6.2.1 do Edital de Chamamento nº 001/2021, seja autorizada de forma excepcional a realização de atendimentos por médica generalista, qual seja a sócia da Notificada contratada, a Dra. **JOANA DARC YURIE HIGUTI BEDIN**, mantendo-se a responsabilidade técnica pela relação contratual mantida em razão do profissional credenciado Dr. **ALISSON CIRINO BEDIN**.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 30 de novembro de 2022.

ALISSON  
CIRINO  
BEDIN:053159  
03990

Assinado de forma  
digital por ALISSON  
CIRINO  
BEDIN:05315903990  
Dados: 2022.11.30  
16:58:29 -03'00'

JOANA D ARC  
YURIE HIGUTI  
BEDIN:008956  
76923

Assinado de forma  
digital por JOANA D  
ARC YURIE HIGUTI  
BEDIN:00895676923  
Dados: 2022.11.30  
16:58:56 -03'00'

HIGUTI E BEDIN OFTALMOLOGIA LTDA. S. S. - ME

ALISSON CIRINO BEDIN

JOANA DARC YURIE HIGUTI BEDIN





**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**



**Memorando 063/2022**

**De: Secretaria Executiva**

**Para: Bachir Abbas**

**Presidente CISVALI**

**Senhor Presidente,**


Comunico a vossa Senhoria, que esta secretaria Executiva tomou conhecimento, através de ofícios encaminhados das secretarias de saúde de que a credenciada Higuth e Bedin Oftalmologia estaria realizando atendimentos médicos através da médica Dra. Joana D'Arc Yurie Higuti Bedin (CRM-PR 28.898).

Ocorre que a referida médica não se encontra habilitada no credenciamento do CISVALI, que exige conforme Edital de Chamamento 001/2021 que a empresa credenciada indique os profissionais responsáveis para realização dos exames e consultas (ANEXO IV) e apresente a documentação de habilitação exigida de acordo com o item 6.2 - Documentos do profissional (s) médico que executará os serviços. Apenas o profissional Alisson Cirino Bedin (CRM-PR 26.616). Ademais, o rol de documentos do edital, exige que o profissional que executará o serviço apresente Declaração de Especialidade emitido pelo CRM/CFM e, em consulta ao site do referido Conselho não há especialidades registrada para a profissional, ou seja, havendo indícios de possível descumprimento do contrato firmado com o CISVALI e das regras edilícias do Chamamento Público que deu origem ao instrumento contratual. A empresa foi notificada em Junho de 2022, a qual encaminhou os esclarecimentos. Reincidindo os fatos, recentemente.

Com base no exposto acima solicito a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar solucionar o fato ocorrido.

Ficando a disposição para maiores informações, aproveitamos para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
**Gislaine F. S. Schmidt**  
Secretária Executiva  
CISVALI

**ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às treze horas, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, localizado na Rua Paraná, nº 324, Centro, União da Vitória - PR, reuniu-se a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, constituída pelos servidores designados na Portaria nº 002/2022, de 07/12/2022. Presentes seus membros, os quais tomaram ciência dos motivos que ensejaram a instauração do **PROCESSO** autuado pela **PORTARIA Nº 002/2022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**, do Exmo. Sr. Bachir Abbas, Presidente do CISVALI, publicada no Diário Oficial eletrônico do CISVALI Edição nº 152, de 07 de dezembro de 2022, que apura os fatos referidos no processo acima mencionado.

Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:

- a) Comunicar a instalação da Comissão ao Senhor Bachir Abbas, Presidente do CISVALI e Diego Antônio Brittes Secretário Executivo Interino;
- b) Designar data para a oitiva on-line dos agendadores dos municípios de Antônio Olinto, Paulo Frontin e São Mateus do Sul, afim de que sejam apurados os fatos narrados;
- c) Solicitar declaração dos pacientes em tese atendidos pela profissional não credenciada para que prestem as informações necessária;
- d) Seja comunicado a empresa interessada acerca da instauração da presente sindicância.

A Comissão Processante estará reunida no local acima mencionado, de acordo com a necessidade e entrega dos documentos solicitados, nomeando-se ainda para secretariar os trabalhos a Senhora Marcela Carneiro Apolinário.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante. Eu, Marcela Carneiro Apolinário secretariei, digitei e subscrevi.



**SANDRA DELVOSS**

Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo



**MARCELA CARNEIRO APOLINÁRIO**

Secretária da Comissão Permanente de Processo Administrativo



**CLEUNICE DE JESUS RIBEIRO**

Membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

FLS  
57

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

SEGUNDA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 153 - 9Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **Diego Antônio Brittes** portador da C.I.R.G. nº 100223678 SESP PR e do CPF nº 066.536.259-58, para responder interinamente pelo cargo de **SECRETARIO EXECUTIVO INTERINO**, pelo prazo que perdurar os atestados e a licença maternidade da titular do cargo **Gislaine de Fatima Schneider Schmidt**, a partir de 08 de dezembro de 2022.

**Art. 2º**- O servidor designado fara jus a remuneração do cargo, enquanto perdurar a substituição.

**Art. 3º**- O presente Ato do Conselho entra em vigor a partir do dia 08 de dezembro de 2022.

União da Vitória, 12 de dezembro de 2022.

**Bachir Abbas**  
**Presidente do CISVALI**

### ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

#### ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às treze horas, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, localizado na Rua Paraná, nº 324, Centro, União da Vitória - PR, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, constituída pelos servidores designados na Portaria nº 002/2022, de 07/12/2022. Presentes seus membros, os quais tomaram ciência dos motivos que desejaram a instauração do PROCESSO autuado pela PORTARIA Nº 002/2022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022, do Exmo. Sr. Bachir Abbas, Presidente do CISVALI, publicada no Diário Oficial eletrônico do CISVALI Edição nº 152, de 07 de dezembro de 2022, que apura os fatos referidos no processo acima mencionado.

Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:

- a) Comunicar a instalação da Comissão ao Senhor Bachir Abbas, Presidente do CISVALI e Diego Antônio Brittes Secretário Executivo Interino;
- b) Designar data para a oitiva on-line dos agendadores dos municípios de Antônio Olinto, Paulo Frontin e São Mateus do Sul, afim de que sejam apurados os fatos narrados;
- c) Solicitar declaração dos pacientes em tese atendidos pela profissional não credenciada para que prestem as informações necessária;
- d) Seja comunicado a empresa interessada acerca da instauração da presente sindicância.

A Comissão Processante estará reunida no local acima mencionado, de acordo com a necessidade e entrega dos documentos solicitados, nomeando-se ainda para secretariar os trabalhos a Senhora Marcela Carneiro Apolinário.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

SEGUNDA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 153 - 9Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante. Eu, Marcela Carneiro Apolinário secretariei, digitei e subscrevi.

SANDRA DELVOSS

Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo

MARCELA CARNEIRO APOLINÁRIO

Secretária da Comissão Permanente de Processo Administrativo

CLEUNICE DE JESUS RIBEIRO

Membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo



## ERRATA EDIÇÃO 152/2022

### ERRATA EDIÇÃO 152/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu RETIFICA os seguintes dados na edição do Diário Oficial Eletrônico do dia 07/12/2022, onde se lê I – Michele Carneiro Apolinário, lê-se I – Marcela Carneiro Apolinário. E onde lê-se Edição 150, lê-se 152.

União da Vitória, 12 de dezembro de 2022.

Bachir Abbas

Presidente do CISVALI

## ERRATA EDIÇÃO 152/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

RETIFICA os seguintes dados na edição do Diário Oficial Eletrônico do dia 06/12/2022:

**Contratada: FUTURA FONOAUDIOLOGIA**

**NPJ: 04.798.958/0001-20**

Na edição Nº 151-2022 onde se lê R\$53.160,00(cinquenta e três mil cento e sessenta reais).

Leia –se R\$ 62.760,00 (sessenta e dois mil setecentos e sessenta reais).

União da Vitória, 07 de dezembro de 2022.

Bachir Abbas

Presidente do CISVALI

## ERRATA DA EDIÇÃO 152/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu RETIFICA os seguintes dados na edição do Diário Oficial Eletrônico do dia 07/12/2022, onde se lê Edição 150/2022, leia-se Edição 152/2022.

União da Vitória, 12 de dezembro de 2022.

Bachir Abbas

Presidente do CISVALI



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

A CISVALI dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cisvali.com.br](http://www.cisvali.com.br) no link Diário Oficial.

[www.cisvali.com.br](http://www.cisvali.com.br)



**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**



**Ofício nº 143/2022**

União da Vitória, 12 de dezembro de 2022.

**Assunto: Instauração do PROCESSO autuado pela PORTARIA Nº 002/2022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo, pela portaria nº 002/2022, de 07 de dezembro de 2022, do Exmo. Sr. Bachir Abbas, Presidente do CISVALI, publicada no Diário Oficial eletrônico do CISVALI Edição nº 152, de 07 de dezembro de 2022, com vistas ao memorando nº 063/2022, encaminhado pela Secretaria Executiva, deixa ciente:

Fica instaurada sindicância de investigação referente aos atendimentos prestados por profissional não credenciada junto ao CISVALI.

Atenciosamente,

**SANDRA DELVOSS**

Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo

# Instauração de Processo atuado pela Portaria N° 02/2022 de Dezembro de 2022

**De** <agendamento@cisvali.com.br>  
**Para** <alisson.bedin@yahoo.com.br>  
**Data** 21/12/2022 13:29  
**Prioridade** Alta



 HIGUTI E BEDIN OFTALMOLOGIA.pdf (~6.5 MB)

Boa tarde,

Em anexo documentação referente a Instauração de Processo atuado pela Portaria N° 02/2022 de Dezembro de 2022, para conhecimento do prestador Higuti e Bedin Oftalmologia.

Att, Sandra Delvoss  
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo



**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**



**INTIMAÇÃO**

A Senhora SANDRA DELVOSS, Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo, conforme **PROCESSO** instaurado pela **PORTARIA Nº 002/2022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**, do Exmo. Sr. Bachir Abbas, Presidente do CISVALI, publicada no Diário Oficial eletrônico do CISVALI Edição nº 152, de 07 de dezembro de 2022, que apura os fatos referidos no processo acima mencionado, **INTIMA** Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão, no **dia 19 de dezembro de 2022, às 14:00 horas**, de modo on-line a fim de prestar depoimento, como **TESTEMUNHA**, acerca dos fatos a que se refere o processo administrativo supramencionado.

Atenciosamente

União da Vitória, 12 de dezembro de 2022.

  
**SANDRA DELVOSS**

Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo

  
**MARCELA CARNEIRO APOLINÁRIO**

Secretária da Comissão Permanente de Processo Administrativo

  
**CLEUNICE DE JESUS RIBEIRO**

Membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo

À SENHORA,  
ANA GISELE ZIOMKO  
AGENDADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PAULO FRONTIN - PR



**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**



**INTIMAÇÃO**

A Senhora SANDRA DELVOSS, Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo, conforme **PROCESSO** instaurado pela **PORTARIA Nº 002/2022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**, do Exmo. Sr. Bachir Abbas, Presidente do CISVALI, publicada no Diário Oficial eletrônico do CISVALI Edição nº 152, de 07 de dezembro de 2022, que apura os fatos referidos no processo acima mencionado, **INTIMA** Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão, no **dia 19 de dezembro de 2022, às 14:00 horas**, de modo on-line a fim de prestar depoimento, como **TESTEMUNHA**, acerca dos fatos a que se refere o processo administrativo supramencionado.

Atenciosamente

União da Vitória, 12 de dezembro de 2022.

  
**SANDRA DELVOSS**

Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo

  
**MARCELA CARNEIRO APOLINÁRIO**

Secretária da Comissão Permanente de Processo Administrativo

  
**CLEUNICE DE JESUS RIBEIRO**

Membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo

À SENHORA,  
KELLI JOSIANI NOWAK  
AGENDADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SÃO MATEUS DO SUL - PR



**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

FLS  
63

**INTIMAÇÃO**

A Senhora SANDRA DELVOSS, Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo, conforme **PROCESSO** instaurado pela **PORTARIA Nº 002/2022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**, do Exmo. Sr. Bachir Abbas, Presidente do CISVALI, publicada no Diário Oficial eletrônico do CISVALI Edição nº 152, de 07 de dezembro de 2022, que apura os fatos referidos no processo acima mencionado, **INTIMA** Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão, no **dia 19 de dezembro de 2022, às 14:00 horas**, de modo on-line a fim de prestar depoimento, como **TESTEMUNHA**, acerca dos fatos a que se refere o processo administrativo supramencionado.

Atenciosamente

União da Vitória, 12 de dezembro de 2022.

  
**SANDRA DELVOSS**

Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo

  
**MARCELA CARNEIRO APOLINÁRIO**

Secretária da Comissão Permanente de Processo Administrativo

  
**CLEUNICE DE JESUS RIBEIRO**

Membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo

À SENHORA,  
JAQUELINE TRAIN PELEGRINO  
AGENDADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ANTÔNIO OLINTO - PR



**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**



**INTIMAÇÃO**

A Senhora SANDRA DELVOSS, Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo, conforme **PROCESSO** instaurado pela **PORTARIA Nº 002/2022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**, do Exmo. Sr. Bachir Abbas, Presidente do CISVALI, publicada no Diário Oficial eletrônico do CISVALI Edição nº 152, de 07 de dezembro de 2022, que apura os fatos referidos no processo acima mencionado, **INTIMA** Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão, no **dia 19 de dezembro de 2022, às 14:00 horas**, de modo on-line a fim de prestar depoimento, como **TESTEMUNHA**, acerca dos fatos a que se refere o processo administrativo supramencionado.

Atenciosamente

União da Vitória, 13 de dezembro de 2022.

  
**SANDRA DELVOSS**

Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo

  
**MARCELA CARNEIRO APOLINÁRIO**

Secretária da Comissão Permanente de Processo Administrativo

  
**CLEUNICE DE JESUS RIBEIRO**

Membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo

À SENHORA,  
LETICIA ZAIONCZ KOTRYK DE SOUZA  
AGENDADORA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ANTÔNIO OLINTO - PR



**TERMO DE OITIVAS**

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, situada na Rua Paraná, nº 324, Centro, União da Vitória-PR, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, constituída pelos servidores designados na Portaria nº 02/2022, de 07/12/2022, deste consórcio. Presentes seus membros, os quais tomaram ciência dos motivos que ensejaram a instauração do PROCESSO PROTOCOLADO SOB Nº 002/2022, instaurado pela PORTARIA Nº 002/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022, do Exmo. Sr. Bachir Abbas, Presidente do CISVALI, publicada no Diário Oficial do CISVALI nº 152, de 07 de dezembro de 2022, que apura os fatos referidos no processo acima mencionado. A oitiva deu-se de modo on-line individualmente, para prestar esclarecimentos, na qualidade de testemunha, a Senhora KELLI JOSIANI NOWAK, Escrivã e agendadora do TFD, RG nº 5.007.884-1, CPF nº 759.420.979-68, residente e domiciliada na Rua Manoel Carlos Correia, 230 – São Mateus do Sul – PR, sobre os fatos referidos no processo administrativo acima mencionado. A Presidente perguntou ao interrogado se é parente até o 3º grau, se é amigo íntimo ou inimigo notório de algum membro da Comissão Processante, testemunha, perito ou qualquer outro agente atuante no processo administrativo disciplinar, tendo respondido que não. Passando-se à inquirição, às perguntas que lhe foram feitas pelo Presidente assim respondeu:

Sou escriturária e agendadora do TFD do município de São Mateus do Sul, não sei se a médica estaria atendendo no lugar do Dr. Alisson, eu sou paciente deles mas no particular, em duas consultas que eu fui ela estava junto com ele na sala, mas eu fui atendida pelo Dr. Alisson. Eu soube que eles estavam ampliando o espaço físico pois ela começaria a atender também. Que aumentaria as consultas e exames da clínica inclusive pelo Cisvali. Nós nunca questionamos sobre os atendimentos. Os pacientes relataram que consultaram com a Dra. Joana e pediam consulta com ela, o município explicava que podia agendar